

24.04.2025

Proposta n.º61 -01/Administração Autárquica / 2025

Proposta: Aquisição de Serviços de Controlo de Pragas

Considerando que:

1 - No âmbito das suas competências, a JF São Vicente assegura a gestão, manutenção e conservação dos edifícios em que se instalam os seus serviços, bem como “equipamentos culturais e desportivos de âmbito local, escolas e estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e pré-escolar, (...)” e “(...) balneários, lavadouros e sanitários públicos.”.

2 – Nos vários edifícios sob gestão e manutenção da JF São Vicente é necessário proceder ao controlo de pragas.

3 - A JF São Vicente não dispõe de meios próprios para garantir o necessário controlo de pragas, pelo que pretende contratar os respetivos serviços a uma empresa especializada, de forma faseada até 31 de dezembro de 2025 ou até ser esgotado o valor estipulado.

4 - De acordo com os nº 1, 2 e 3 do art.º 7º da Lei 75/2013 de 12 de setembro:

1. Constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município.
2. As freguesias dispõem de atribuições designadamente nos seguintes domínios:
 - a) Equipamento rural e urbano; (...).
3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei.

4 – Propõe-se que a aquisição de serviços de controlo de pragas seja feita à empresa Rentokil Initial Portugal – Serviços de Proteção Ambiental, unipessoal Lda.

6 – Para esta aquisição, o valor máximo que a JF São Vicente pretende pagar é de €3 000,00 (três mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

7 – A aquisição em apreço far-se-á mediante recurso a procedimento de ajuste direto simplificado com fundamento no disposto no nº 1 do art.º 128 do Código dos Contratos Públicos na redação em vigor.

8 – O valor da despesa será pago na totalidade no ano de 2025.

9 – A despesa resultante desta aquisição de serviços será enquadrada na proposta de Orçamento para 2025 na orgânica 01 Administração Autárquica, rubrica 02 02 20 Outros Trabalhos Especializados

10 - Aos serviços objeto do presente procedimento corresponde o código 90922000-6 (Serviços de tratamento antiparasitário), do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, de 28 de novembro de 2008.

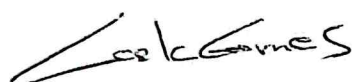
Face ao considerado:

Tenho a honra de propor que a Freguesia de São Vicente delibere:

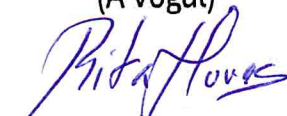
1 – Aprovar a aquisição de Serviços de Controlo de Pragas à empresa Rentokil Initial Portugal – Serviços de Proteção Ambiental, unipessoal Lda, com sede no Complexo Industrial de Vialonga Fração C1 e C21 – Granja de Alpriate, 2626-501 com o NIF 501351167 pelo valor total de €3690 (Três mil seiscientos e noventa euros), com IVA incluído à taxa de 23%.

Lisboa, 16 de abril de 2025,

(A Técnica Superior)


Carla Gomes

(A Vogal)


Rita Moura

(A Presidente)


Natalina Tavares de Moura

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Carla Cristina Aniceto Peixoto Gomes, na qualidade de trabalhador, a desempenhar funções de Técnico Superior na Junta de Freguesia de São Vicente, abrangida pelo RGPC, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento Aquisição de Serviços de Controlo de Pragas Contratação Pública, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

16 de abril de 2025





Pest Control

A Sua Solução de Pest Control

PRAGA	ÁREA A TRATAR	METODOLOGIA (M F B Q)	EFICÁCIA DO TRATAMENTO EXPECTÁVEL DIAS	NÚMERO DE VISTAS	CUSTO DE INSTALAÇÃO	TOTAL CUSTO
Ratos	Interior do Edifício Sede	Q	Após 3 / 5 Dias	4	0€	544€
Ratos	Polo Clínico	Q	Após 3 / 5 Dias	4	0€	492€
Ratos	Polo Cultural	Q	Após 3 / 5 Dias	4	0€	432€
Ratos	Higiene Urbana	Q	Após 3 / 5 Dias	4	0€	455€

Observações: Tratamentos de Abril a Dezembro de 2025

Metodologia: M – Mecânica | F – Física | B – Biológica | Q – Química

Os valores apresentados não incluem IVA

A Sua Solução

Rentokil

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 1042

Ano: 2025

Data Registo: 21-04-2025

Data Documento: 21-04-2025

Class. Orgânica: 010000 Administração Autárquica

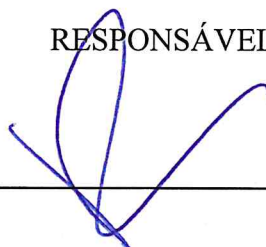
Class. Económica: 0202200000 Outros trabalhos especializados

Projeto e Ação:

Descrição: SERV. DE CONTROLO DE PRAGAS

1	Orçamento Inicial	30 000,00
2	Reforços/Anulações	5 000,00
3	Orçamento Corrigido	35 000,00
4	Despesas Pagas	6 280,11
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	18 095,43
6	Saldo Disponível do Orçamento	10 624,46
7	Despesa Emergente, que fica cativa	3 690,00
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	6 934,46

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 1050

Data Registo: 28-04-2025

Nº Proposta: 61/AA

Ano: 2025

Mês (a): abril

Data Documento: 28-04-2025

Fornecedor: RENTOKIL INITIAL PORTUGAL- SERV PROTECAO AMBIENTAL, UNP, L NIF: 501351167

Descrição: SERV. DE CONTROLO DE PRAGAS

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 516 275,11
2	Compromissos assumidos (c)	207 946,24
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 308 328,87
4	Compromisso n.º 1050 relativo À despesa em análise (d)	3 690,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 304 638,87

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 28-04-2025

Assinatura do Responsável

